



# Câmara Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 21,  
de 1º de julho de 1.965.-

Dispõe sôbre as suplementações das dotações do Legislativo, autorizadas pela Lei nº. 868, de 24 de junho de 1.965.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

## DECRETA:

Artigo 1º - O crédito adicional, suplementar, às dotações do Legislativo, autorizado pela Lei nº. 868, de 24 de Junho de 1.965, na importância de cr\$.5.000.000 (cinco milhões de cruzeiros), fica assim distribuído:

1 - 3 1 1 1 - Pessoal Civil

I - Vencimentos dos cargos de provimento efetivo	1.911.206
II - Salários dos Mensalistas	796.666
IV - Gratificação de função	390.000
V - Gratificação pela prestação de serviços extraordinários	800.000
VI - Gratificação adicional, por tempo de serviço	70.000
VII - Outras gratificações previstas em leis especiais	40.000

3 - 3 1 3 0 - Serviços de Terceiros

X - Outros serviços contratuais	500.000
---------------------------------	---------

5 - 3 2 8 0 - Contribuição para a Previdência Social

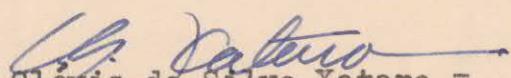
31.500

6 - 4 1 3 0 - Material Permanente

II - Materiais e acessórios para instalações elétricas	250.000
VII - Mobiliário e utensílio de escritório, biblioteca, etc.	210.628

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência, ao hum de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

  
= Clóvis da Silva Xatara =  
Presidente da Câmara